

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2703 de 01 de Novembro de 2023
Autor da publicação: Larissa Ferreira Viana

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 161/2023

EXONERA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete Parlamentar do Vereador Maurício Antonio Borges Andrade e Silva, a partir do dia **31/10/2023**.

Hellen Cristinna Martins Silva Lopes	Assessor de Gabinete I
Marcos Badaró Martins	Chefe de Gabinete Parlamentar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 30 de Outubro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 162/2023

NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Alexsandro de Souza Lopes, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Maurício Antônio Borges Andrade e Silva, a partir do dia 01/11/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 30 de Outubro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

02º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 17/2021/CMM - CONTRATADO: SALIBA E RENDEIRO DE

NORONHA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.101.279/0001-93. OBJETO: permanece mantido o objeto do contrato original, ou seja, veiculação de peças/informes de interesse da Câmara Municipal de Mariana. PRAZO: fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 13. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

02º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 18/2021/CMM - CONTRATADO: JORNAL PANFLETUS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 21.544.370/0001-60. OBJETO: permanece mantido o objeto do contrato original, ou seja, veiculação de peças/informes de interesse da Câmara Municipal de Mariana. PRAZO: fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 11/10/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 13. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

02º TERMO ADITIVO AO CONT. Nº 20/2021/CMM - CONTRATADO: RÁDIO MARIANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.892.878/0001-00. OBJETO: permanece mantido o objeto do contrato original, ou seja, a veiculação (publicação/transmissão) de informes de interesse da Câmara Municipal de Mariana. PRAZO: fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 20/10/2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 13. FUND. LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Invalidez

Integral a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL** à servidora **APARECIDA EVANGELISTA DA PENHA**, inscrita no CPF sob o nº **825.986.146-15**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **2.362, de 07 de abril de 1999**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Enfermagem**, matrícula nº **7.761**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente do IPREV MARIANA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 126, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **SORAIA DE SOUZA MARTINS DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº **007.494.746-02**, nomeada pelo Decreto Municipal nº **2.210, de 26 de janeiro de 1998**, ocupante do cargo de **PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA**, matrícula nº **6.594**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA N° 127, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

Considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal/1988 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **LUCIANA RIBEIRO DIAS CARNEIRO**, inscrita no CPF sob o nº **935.346.806-00**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002**, ocupante do cargo de **PEB OPTANTE PELO PLANO DE CARREIRA**, matrícula nº **9.930**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** à servidora **LUCIMAR CHARLES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº **976.970.606-04**, nomeada pelo **Decreto Municipal nº 2.702, de 18 de janeiro de 2002**, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica**, matrícula nº **10.028**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a partir de **31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

“Concede o benefício de Aposentadoria Voluntária a quem menciona e dá outras providências”.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 173/2018;

CONSIDERANDO a instituição do regime jurídico do servidor público do Município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

CONSIDERANDO a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, por meio da Lei Complementar Municipal nº 064/2008;

CONSIDERANDO a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social e a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, por meio da Lei Complementar Municipal nº173/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36, da Lei Complementar Municipal nº 064/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** ao servidor **VANDER ROBERTO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **607.737.826-72**, nomeado pelo Decreto Municipal nº **2.211, de 02 de fevereiro de 1998**, ocupante do cargo de **Oficial de Serviços**, matrícula nº **6.913**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a partir de **31 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

ELIZANGELA SARA LANA

Diretora Presidente

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico N° 043/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios cárneos em atendimento às demandas da alimentação escolar em fornecimento parcelado, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 17/11/2023 às 09:00min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 31 de outubro de 2023.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5095/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Jose Adriano Dias			
Endereço: Rua Antônio Carlos Gonçalves s/nº			
Bairro: São Cristóvão		Cidade: Mariana	
CEP:		UF: MG	
CPF/CNPJ: 30079977634			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Antônio Carlos Gonçalves s/nº		Código do imóvel:42954	
BAIRRO: São Cristóvão construído		ATIVIDADE: Não	
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 31 de outubro de 2023 às 14: 30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVI			
LC 225/2022 - Codigo de Posturas 1000UPFM		74	Multa grau médio
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			

Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a sana-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente. O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO		
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274		
Assinatura/carimbo		
Oficial	Via Diário	Mariana 31/10/2023
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão		
Social:		CPF/CNPJ
Assinatura:		RECEBI
EM: / /		
() RECUSOU -SE A ASSINAR		

* **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiros

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5096/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Osvaldo Guimaraes (Espólios)			
Endereço: Rua Vereador Sebastião F. da Silva			
Bairro: Passagem de Mariana		Cidade: Mariana	
CEP:		UF: MG	
CPF/CNPJ:			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Rua Vereador Sebastião F da Silva		Código do imóvel:2911	
BAIRRO: Passagem de Mariana		ATIVIDADE: Não construído	
CARACTERÍSTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 31 de outubro de 2023 às 15: 00 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVI			
LC 225/2022 - Código de Posturas 1000UPFM		74	Multa grau médio
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			

Informações ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO		
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274		
Assinatura/carimbo	Via Diário	
Oficial		Mariana 31/10/2023
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão		
Social:		CPF/CNPJ
Assinatura:		RECEBI
EM: / /		
() RECUSOU -SE A ASSINAR		

* **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteiroço

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

TERMO DE NOTIFICAÇÃO	Nº	5097/2023
-----------------------------	-----------	------------------

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: Maria Aparecida Veiga de Souza			
Endereço: Avenida João Ramos Filho s/nº			
Bairro: Barro Preto		Cidade: Mariana	
CEP:		UF: MG	
CPF/CNPJ: 55074316634			
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO:			
ENDEREÇO: Avenida João Ramos Filho s/nº		Código do	
imóvel:44671			
BAIRRO: Barro Preto		ATIVIDADE: Não	
construído			
CARACTERISTICA DA NOTIFICAÇÃO			
Na fiscalização realizada no local descrito em 31 de outubro de 2023 às 15: 30 ficaram constatadas irregularidades que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminados			
INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE
PPREVI			
LC 225/2022 - Codigo de Posturas		74	Multa grau médio
1000UPFM			
(Fechamento do lote)			
CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES			

Informações ao Notificado: Fica o contribuinte acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de 15 (quinze) DIAS, a contar da data de ciência, sob pena de se não fazer, será lavrado o referente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas as PENALIDADES prevista na legislação vigente.		
O contribuinte poderá apresentar sua manifestação sobre o conteúdo desta NOTIFICAÇÃO, num prazo de até 10 (dez) dias, junto a Prefeitura Municipal.		
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO		
NOME Rodolfo Anderson Lopes Pereira 8274 - Superviso de Fiscalização de Posturas 8274		
Assinatura/carimbo		
Oficial	Via Diário	Mariana 31/10/2023
RECEBIDO POR:		
Nome/Razão		
Social:		CPF/CNPJ
Assinatura:		RECEBI
EM: / /		
<input type="checkbox"/> RECUSOU -SE A ASSINAR		

* **Art. 74.** Os proprietários de terrenos urbanos não edificados deverão mantê-los limpos e cercados ou, preferencialmente, murados e com passeios fronteirços

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 281, de 31 de outubro de 2023.

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Complementar nº 1.925, de 15 de setembro de 2005, na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal - A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, transparência, inovação, responsabilidade, unidade, coordenação, boa governança pública, eficiência e subsidiariedade;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração, especialmente, designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância da administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **NATALIA INÁCIA SALES**, cargo de **TÉCNICO EM EDFICAÇÕES** como Fiscal do contrato de registro de preços relacionado(a) abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 - PRC: 047/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico “minas gerais” - domg-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos atendendo as demandas do SAAE - MARIANA com a empresa: **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações - CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou prestação de serviços;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) as atribuições da fiscalização;
- h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II - Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV - Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho

das atividades contratadas;

V - Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Notificar a contratada, **com o auxílio do Gestor de Contratos**, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X - Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;

XI - Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII - Comunicar ao Gestor de Contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII - Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 3º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 6º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I - Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III - Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável pela execução;

b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, quando for o caso;

d) carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local, quando for o caso;

e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 7º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 8º No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou designado outro Fiscal em portaria específica;

Art. 9º. Essa Portaria tem validade até a entrega total do objeto do(a) Contrato/Ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 10. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 31 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 279, de 31 de OUTUBRO de 2023.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE CLÁUDIA LÚCIA DE ALMEIDA** - CPF nº 961.553.886-87, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA em virtude da licença maternidade da servidora titular do cargo.**

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 280, de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Valdeci Luiz Fernandes Júnior no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 02,03,04 e 05 de novembro de 2023:

1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):

Josimar Cassiano dos Reis

Marcio Ferreira Pinto

Nilton Frade Coelho

Rutielle Mara de Souza Tito (02/11)

2) Setor Comercial:

André Luís Pedrosa Santiago

Antônio Carlos Simão

Berenice Araújo dos Santos (02/11,03/11 e 04/11)

Júlio Cezar Borges Tereza 02/11,03/11 e 04/11)

Marcilio Sebastião de Souza

Rosevânia Maria Rosa 02/11,03/11 e 04/11)

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos

Antônio Gregório Ciríaco

Diego de Jesus Martins (02/11)

Edna Cristiana da Silva

Elvis Gonçalves Anacleto

Geraldo José Carneiro (02/11 e 03/11)

Heber Marcos Carioca Pereira

João Marcos Rosa

Johnny Max da Costa Souza (02/11,03/11 e 04/11)

José Augusto Ferreira Chaves (02/11,03/11 e 04/11)

José Carlos de Souza

Jose Ricardo da luz Netto

Ronaldo Adriano Anacleto (02/11,04/11e 05/11)

Walison Carlos de Lana Oliveira

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrózio (Águas Claras) - 02, 04 e 05/11

Claudineia Ventura de Paula (Monsenhor Horta) - 02, 04 e 05/11

Deusiane do Carmo Paula (Monsenhor Horta) -

Maria do Carmo Silva (Furquim) - 02, 04 e 05/11

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patricio (Furquim) -02, 04 e 05/11

Vinício Martins Alves

5) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira (04/11 e 05/11)

Ítalo de Azevedo Silva (02/11e 03/11)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 31 de outubro de 2023.

Valdeci Luiz Fernandes Júnior

Diretor Geral

SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2021 - PRC 047/2021 - INEX 004/2021-CONTRATADA: ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO. CNPJ: 05.475.103/0001-21. OBJETO: O objeto do presente termo aditivo visa a prorrogação a prestação de serviços de publicação de atos oficiais no diário oficial eletrônico "Minas Gerais" - DOMG-e, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso ii do art. 21 da lei federal n. 8.666, de 21/06/1993. **VALOR:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **RATIFICADO EM:** 10/11/2021. **ASSINATURA:** 17/10/2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/11/2023 A 18/11/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 18-17.122.0027.6007.339039-1500. **FUND. LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 De 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Júnior, Diretor Executivo- SAAE MARIANA/MG.